ANNO DE 1832. TERÇA FEIRA 10 DE JANEIRO NUMERO 232.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figueirôa, Praça da União N.° 80; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados. Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão, alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tiografia do Diario.

Terça feira— *S. Paulo*—Aud. do Ouv. da C. dem., do Juiz de F. det., e Relação— Q. cresc. ás 10 h. e 30 m. da t. P. ás 10 h. e 6 m. da m. Quarta feira— *S. Hygino*—Aud. do Juiz dos Feitos de m., e do Vig. Geral det. P. ás 10 h. e 54 m. da m.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 8 de Janeiro de 1832.

ORDEM ADDICIONAL A DO DIA.

TENDO chegado a esta Provincia o Batalhão 12 de Caçadores de primeira linha, é do meo rigoroso dever faser patente o acrisolado comportamento, que teve este Batalhão durante uma auzencia de mais de quatro annos. A disciplina, e subordinação mantida em toda a plenitude pelo seo digno Chefe o Senhor Tenente Coronel Joze Joaquim Coelho, e briosos Officiaes, e pelo Batalhão restrictamente observada, fizerão, que merecesse os maiores encomios por toda a parte onde estacionou. Quando por todo o Imperio se tem visto com magoa terminar a disciplina Militar, e Soldados inteiramente esquecidos dos seos deveres, immoraes, e mesmo illudidos derramarem a consternação em todos as familias, foi quando os briosos Individuos que compoem o Batalhão 12, esmerando-se no cumprimento de seos Juramentos tem sabido satisfaser as insinuações do seo benemerito Chefe, e ganhar em todos os tempos a estima dos seos superiores. Eu me glorio por ter ocasião de dirigir a sua honrosa Officialidade, e mais praças minhas cordiaes felicitações. Em conformidade das ordens do Governo Supremo e do Exm. Snr. Presidente da Provincia tem de serem demittidas todas as praças comprehendidas no Decreto de 22 de Agosto proximo passado por terem completos os annos de serviço, e o Senhor Tenente Coronel Commandante fará executar as ordens, que a este respeito lhe tenho dado, sobre o restante das praças do Batalhão, que não aproveitão a disposição do mesmo decreto. E' de esperar que homens que souberão conservar na presente crize a gloria que com tanto custo adquirirão se farão no cumprimento de seos deveres merecedores de serem indigitados verdadeiros Cidadãos, amantes do Paiz que os vio nascer, e que no regaço de suas familias mitigarão as fadigas que outrora como Militares suportarão. Finaliso por tanto recommendando, que a boa ordem, respeito ás Leis, e obdiencia as Authoridades legalmente constituidas, são a base fundamental da prosperidade das Nações: a unica que fará a gloria do Brasil— Assignado— Francisco Jacinto Pereira, Commandante das Armas Interino.

Corespondencias.

SNR. *Editor.*—Hum cazo extraordinario, e que podia arrastar funestas consequencias acaba de ter lugar nesta Cidade de Olinda no dia primeiro de Janeiro de 1832 a face das Auctoridades, comettido pelo Senhor Juiz de Paz da Freguezia da Sé, que sem attender a maior das garantias que gozão os Cidadãos Brasileiros em virtude do paragrafo do Artigo 179 da Constituição do Imperio, ouzou mui de proposito premeditada, e maliciosamente invadir o azilo inviolavel do Cidadão sobre o pretexto talvez de ser esta violencia feita em consequencia de hir em seguimento de hum suposto Reo. Mas Snr. Editor, queira perguntar á este Senhor Juiz de Paz se já vio alguma Lei que mandasse entrar em alguguma caza, já não fallo sem consentimento dos moradores, mas até mesmo (o que

he mais agravante) atacando em altas vozes com insultos aos moradores da mesma caza, os quaes com justa razão estranhavão similhante procedimento, tanto mais ofensivo por ser praticado por hum Juiz de Paz, em quem jámais se pode admittir a menor incuria no exercicio de taes funções; resultando de similhante violencia exarcerbarem-se os animos dos pacificos moradores, que não sessavão de reclamar contra hum tão raro e horroroso attentado o Snr. Juiz de Paz, que esquecido da Lei como furioso seguia a sua desenfreada paixão talvez porque o suposto réo apoz de quem hia não sei se por inadvertencia, ou mesmo por entender que não devia obedecer ao chamamento de hum homem a quem elle certamente desconhecia, visto ser morador no Recife, não obedecera, e se aproximasse logo, e logo ao lugar, onde o Snr. Juiz se achava quando elle passava com huma bengalinha que presumia ser de estoque. Mas Snr. Editor não parou aqui a violencia, e abuso do Senhor Juiz de Paz, pois vendo frustradas as suas esperanças por já ter-se posto o reo refugiado em caza de certos amigos em cuja companhia se achava a dias, tendo-se evadido pelo interior lembrou-se (que façanha intempestiva, e criminosa!) de dar a voz de prisão a todos os moradores da caza, e mandando os seos soldados darem e espancarem os ditos moradores, uzando os mesmos soldados d' armasproibidas pela Lei, como fossem facas, estoques, e cacetes dando com isso lugar á entrada por caza dentro quanta gente quiz, e sem mais attender aos protestos dos Cidadãos ahi moradores, resultando disso alem da injuria varios roubos aos mesmos como tudo se provará; com a tal voz de prizão algumas pessoas que se achavão na dita caza de vizita como fosse o 2.° Tenente do oitavo corpo de Artilheria de Posição de primeira linha Manoel Joaquim de Omena se retirasse talvez atemorisado do horror de tanta arbitrariedade que em poucos instantes fora testemunha, teve o bom Senhor Juiz de Paz de mandar seguil-o por varias pessoas, soldados e paizanos armados de facas, e cacetes envadirão a caza do Cidadão Jozé . . . . por onde se tinha refugiado o dito Tenente, e ahi mesmo na auzencia daquelle, teve de sofrer similhante insulto sua familia que assustada desamparara a sua habitação durante esta fatal deligencia, ou antes invasão que tivera lugar as sete horas da noite, sendo feita com luzes acezas como sabe toda a vizinhança na rua denominada "Mathias Ferreira" agora quizera eu me dicesse Senhor Juiz de Paz qual a Lei que authoriza similhantes deligencias á noite? já cazo havia nesta casa algum incendio, inundação, ou violencia contra Pessoa? certamente que não, logo não está mui positivamente ofendida a Lei naquillo que tem de mais sagrado? que outra couza de mais agravante se pode faser ao Cidadão do que invadir violentamente o seo azillo? He assim que se postergão os direitos individuaes do homem! He assim que se degradão as Leis! Mas não he com silencio que se pune similhantes delictos! Basta de inação da parte das Auctoridades superiores, a quem deve competir o conhecimento de similhantes crimes. Desde já se deve proceder contra hum tal Arbitro despotico, e corrompido que em vez de seguir a Lei dirige-se por suas paixões particulares. Se pois o Governo da Provincia não providenciar sobre este escandaloso despotismo desde já protesto levar as minhas queixas ao Governo Geral. Por tanto Senhor Editor queira em obsequio a Lei inserir em seo Periodico essa correspondencia a fim de que o publico incauto conheça quanto deve ser melindroso na escolha dos arbitros populares para que no futuro com mais consciencia não se elejão taes homens; sabemos que a verdade produz o odio mas nem por isso deixarei de confessar que o Snr. Guedes não presta para Juiz de Paz por muitissimas razões . . . . &c. Sou Snr. Editor

O Inmigo dos Despotas.

SNR. *Editor.*—Na qualidade de Certanejo não poderei responder ao Snr. Luiz Gomes com a mesma urbanidade, e polidez que respirão na sua correspondencia inserta no Diario N.° 279; entretanto para que este Snr. se não persuada que com ella só estou já convencido do seo brasileirismo, com a lhaneza que tanto nos caracterisa, passarei somente a perguntar-lhe — quem na entrada do Cokraine no Maranhão foi tirado de bordo de certo Brigue Americano onde estava escondido por nimia adhezão a cauza do Brasil? quem

influio na prizão de João Cazemiro? quem com ás suas ocultas perseguições embaraçou o ingresso á ella a alguns Brazileiros, pelo simples facto de serem Brazileiros, e amigos verdadeiros do seo Paiz? Eu não estou muito certo destas couzas, e por isso dezejava que Vm., ou aquelle Snr. satisfizessem a minha curiozidade; porque nada mais justo do que dar-se a cada hum aquillo que he seu.

Com a inserção destas linhas, Snr. Editor, lhe ficará obrigado o

Certanejo rezoluto.

SNR. *Editor.* — Vi a carta do Snr. Luiz Gomes Ferreira inserta no seu Diario de 5 do corrente, em resposta a do Sertanejo resoluto, e com quanto se elle empenhasse, ou alguem por elle, em mostrar, que he Cidadão Brazileiro, todavia, não estou muito pela fé de palavra de fidalgo, principalmente despida de algum documento. Consta-me, que o Snr. Luiz Gomes Ferreira estava em Maranhão quando ahi se proclamou a Independencia do Brazil, e que emigrára com a familia, para os Estados Unidos aonde não tinha liquidaçães a fazer. Dezejamos, que o Snr. Luiz Gomes Ferreira nos dissesse porque fugio do Maranhão para os Estados Unidos aonde jurou a Constituição do Imperio nas mãos de Joze Silvestre Rabello, o que ahi foi buscar, e porque temia voltar para esta Provincia em 1825, sem cartas de recomendações. Se a isto, Snr. Editor, elle nos não responder satisfactoriamente, então crèa, que o homem não he Cidadão Brazileiro; porque a Const. do I. Tit. 2.° dos Cidadãos Brazileiros diz assim — Todos os nacidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo *já residentes no Brazil* na epoca em que se proclamou a Independencia nas Provincias onde habitavão, adherirão a esta expressa ou tacitamente pela continuação da sua rezidencia — E se elle não continuou a residir no Imperio depois da declaração da Independencia, o que he hum facto, claro está, que elle não he Cidadão Brazileiro, e que por consequencia deve tirar do chapeo o tope Nacional de que injustamente uza. Sou &c.

Hum Brazileiro nato.

SNR. *Editor.* — Não me dirá, porque razão foi hoje (9 de Janeiro) dia Feriado? Não bastava toda a enfiada dos feriados do Natal? Não bastão os nossos dias de guarda, que na roda do anno andão por trinta e tantos? Não sei a quem devemos recorrer, para reclamar contra o abuzo; mas ao menos diga-me Vm. o motivo do feriado, que não achei na folhinha. Sou &c.

J. B. C.

RESPOSTA.

APLAUDIO-SE hontem a memoria do FICO daquelle, cujo VOU-ME se hade aplaudir daqui a trez mezes. São anomalias, de que as couzas do Brazil estão cheias.

EDITAL.

O Juiz de Paz da Freguezia de São Fr. Pedro Gonçalves &c.

FAz publico, que as Guardas Municipaes, da dita Freguezia prenderão hum preto ainda molecote de nome Joze, e de nação Angola, que diz morar no sertão de Pedra branca, e que seu Snr. chama-se João e vive de plantar algodão e rossas, cujo escravo se acha prezo; quem se julgar seu dono dirija-se ao respectivo Juiz de Paz, e para constar mandei afixar o prezente. Bairro do Recife 2 de Janeiro 1832.

Joze Ignacio da Camara.

Vendas.

UMA armação de venda por detras do muro da Penha, com a frente para a rua de S. Joze D. 37 por preço muito comodo: na praia do Colegio armazem de Manoel Joze dos Santos e Silva.

☞ Cabeçadas aparelhadas de casquinha, e sem aparelho; e cèra da terra: na rua da Cruz junto da cacimba, N. 14.

☞ Uma cama de armação nova de cazados, madeira de angico, de bom gosto, e por preço comodo: na rua do Aragão da Boa-vista D. 34.

☞ Uma escrava de 23 a 24 annos, engoma lizo, coze xão, faz renda, cozinha, lava de barrela e sabão, e faz vendas para a rua: na rua do Aragão D. 18.

☞ 2 negros: na rua das Cruzes no 1.° andar do sobrado onde mora o Delegado do Juiz de Paz.

☞ Bixas de boa qualidade: na Praça da Boa-vista, Botica de Gusmão Junior & Companhia.

Compras.

UM braço de balança grande com seus competentes pezos: na rua do Livramento loje de Livreiro D. 16.

Alugueis.

UM excellente armazém mui proprio para venda ou qualquer trafico principalmente o de marcineiro: e o primeiro andar da mesma caza com famozos comodos para pequena familia, e boa vista de mar, no Forte do Mattos: no 2.° andar da caza N. 9, no mesmo lugar, ou na Prença de Brito & Mello.

☞ Aluga-se um sitio grande com arvoredos, caza de vivenda, e cacimba, em Beberibe de baixo: no forte do Mattos em casa de Joze Francisco Belem.

Avizos Particulares.

JOÃO Manoel Pontual, faz sciente ao respeitavel Publico, que Antonio Pinto de Barros, deixa de ser administrador da Sociedade de que o mesmo hera interessado, ficando encarregado da admenistração de sua caza, seu irmão Francisco Antonio Pontual; e por isso roga a todas as pessoas, que se julgarem, ser credores da dita caza, que até o dia 11 do corrente queirão aprezentar suas contas.

☞ Quem tiver e quizer alugar uma nenra que saiba vender na rua: anuncie

☞ Alluga se escravos para venderem azeite de carrapato: na rua do Colegio D. 11, 1.° andar.

☞ A caza de pasto da rua ua Aurora continua a fazer almoços de bife, chá, café, &c., e jantares e ceias, com o asseio que até hoje tem mostrado, e o comodo preço que for possivel; os Snrs. que quizerem o sustento diariamente será posto em suas cazas; na mesma tem suficiente forno para toda a qualidade de assados, e massas vindo preparado de tudo da caza de seus donos.

☞ A pessoa que anunciou querer comprar uma cabra bixo, com cria e boa de leite; dirija-se a Boa-vista, rua Velha N. 27.

Escravos Fugidos.

LOURENÇO, nação Camundongo, um ferro no pescoço, baixo e grosso, còr um tanto fula, cabellos amacacados e raros, cara redonda; fugido no dia 1.° do corrente, com camiza de algodão, e calça de brim: á Soledade D. 10.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 8.

LIVERPOOL; 42 dias; G. Ing. *Garland*, Cap. A. Petrie: fazendas: á Johnston Pater & Comp.

— HAMBURGO; 70 dias; B. Ing. *Peruvian*: Cap. W. Waters: genebra: á A. Schramm. Quarentena de 8 dias.

— ANGOLLA; 33 dias; E. Port. *Despique*, Cap. Antonio Joze de Carvalho: lastro: á João Baptista Cezar. Quarentena de 8 dias.

Dia 9.

— LONDRES; 58 dias; B. Ing. *Ranger*, Cap. A. Donaldson: lastro: á Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond.

— MALAGA; 40 dias; B. Sardo *Thereza*, Cap. Bernardo Nagio: vinho e mais generos do Paiz: á Schramm. Quarentena de 6 dias.

Sahidos no mesmo dia.

RIO DE JANEIRO, POR BAHIA E JARAGUA'; Paq. N. *Paquete da Bahia*, Com. o 1.° Tenente Antonio Conrado Sabino. Passageiros — Dezembargador Cornelio Ferreira França e sua familia, Paulo Joze de Oliveira, para a Bahia; Coronel Thomaz Antonio da Silveira e sua familia, e Manoel Joze de Azevedo Maia, para o Rio.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1832.